

**PROTOCOLO
13845/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
21/2019**

**Objeto: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE
SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM
CURSO SOBRE PROCESSO
ADMINISTRATIVO, QUE ACONTECERÁ
NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2019, NA
CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PELA
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA-EGEM.
CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

106/2019



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2019

Número do processo: 13845/2019

Número do processo: 0013845/2019

Número único: E4Q.735.28Y-53

Protocolado em: 11/04/2019 16:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Para autorização e demais providencias.

Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Memorando
- 3 Memorando
- 4 Memorando
- 5 Memorando





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 051/2018, 070/2018 e 098/2018**

Memorando nº 09/2019

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2019.

Assunto: Participação em Curso

Ao Secretário de Administração,

Reitero a solicitação de autorização aos membros desta Comissão Disciplinar, Sra. Lúcia Soek, Presidente, Sr. Altair de Jesus da Luz, Secretário e Sra. Rosimeri Rodolfo Depetris, Membro, para participarem do Curso sobre **Processo Administrativo**, que acontecerá nos dias 07 e 08 de Maio de 2019, na cidade de Florianópolis/SC, pela Escola de Gestão Pública – EGEM, conforme segue anexo.


Informo que o curso solicitado anteriormente pelo Memorando nº 40/2018, tramitado pelo Fly nº 014404/2018, e autorizado pelo Secretário de Administração e DT&DP, **foi cancelado**, conforme documentos anexo, com isso não houve participação de nenhum dos membros no evento referido.

Atenciosamente,

Lúcia Soek
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente



CURSOS / EVENTOS



CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA TURMA 2

07 e 08 de maio
Florianópolis

Curso sobre Processo Administrativo: Teoria e Prática - Turma 2

Apresentação

Objetivo

Capacitar os gestores e servidores públicos municipais na abertura, tramitação e encerramento de processos administrativos em face de servidores públicos (sindicância e PAD), com ênfase na legislação nacional, doutrina e jurisprudência em torno do tema e nas questões práticas do dia-a-dia.

Público-alvo

Procuradores jurídicos, assessores, secretários municipais e demais agentes públicos envolvidos nas atividades de recursos humanos e processo administrativo disciplinar.

Inscriva-se (<http://painel.egem.org.br/inscritos.create/725>)

Programação

| 1 Dia | |
|----------------|---|
| 08h30 às 12h | - Princípios gerais do Direito Administrativo: linhas gerais - Princípios específicos do processo administrativo - Lei federal n. 9.784/1999 e sua aplicação no âmbito municipal |
| 13h30 às 17h30 | - A cultura do processo administrativo: uma necessidade sem volta - O processo administrativo nas licitações públicas - O processo administrativo na fiscalização dos contratos administrativos |

| 2 Dia | |
|--------------|---|
| 08h30 às 12h | - O processo administrativo punitivo - A sindicância e o processo administrativo disciplinar; - Principais erros cometidos pela Administração Pública e seus reflexos no campo da improbidade administrativa, da lei anticorrupção empresarial e da tomada de contas especial |

Docente



Marcos Fey Probst

Doutor em Direito Público pela Universidade Federal de Santa Catarina, Palestrante na área do Direito Administrativo e Eleitoral, Professor de Direito Administrativo e Eleitoral em cursos de graduação e pós-graduação.

Data do evento

De 07/05/2019 a 08/05/2019

Local do evento

Auditório da ARIS - Centro Executivo Imperatriz
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º andar
Cidade: Florianópolis



**ADITIVO AO EDITAL N° 09/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O
CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA**

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do
CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA, a realizar-se em
Florianópolis de acordo com o edital n° 09/2019 publicado em 20/02/2019.

QUADRO I

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Auditório da ARIS Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Centro Executivo Imperatriz - 12º Andar - Canto - Florianópolis - SC - CEP 88070-800 |
| Período das inscrições | Até 06 de maio de 2019 |
| Envio de empenho | Até 01 de maio de 2019 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 07 de maio de 2019 |
| Período de realização | 07 e 08 de maio de 2019 |
| Carga horária total | 15 horas/aula |
| Quantidade de vagas | 50 |

Florianópolis, 20 de março de 2019.

08/04/2019

EGEM

Bairro: canto
CEP: 88.070-800

Período de inscrição
De 20/03/2019 a 06/05/2019

Número de vagas

50

Valor de Inscrição

Servidores de municípios filiados à FECAM | R\$ 350,00
Demais participantes | R\$ 450,00

Informações

Informações

Para mais informações: (048) 3221 8826 ou coordenacao@egem.org.br (mailto:coordenacao@egem.org.br%20)

EDITAL (<http://egem.org.br/wp-content/uploads/2019/02/EDITAL-Nº-09.2019-CHAMAMENTO-CURSO-SOBRE-PROCESSO-ADMINISTRATIVO-TEORIA-E-PRÁTICA.pdf>)

ADITIVO DO EDITAL (<http://egem.org.br/wp-content/uploads/2019/03/ADITIVO-DO-EDITAL-Nº-09.2019.pdf>)

Inscreva-se (<http://painel.egem.org.br/inscritos.create/725>)

Realização

Promoção:



Realização



Dados para o empenho

Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Inscrição Estadual: ISENT0
Inscrição Municipal: 440.275-8
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC
Dados bancários: Banco: BB 001 Agência: 3174-7 Conta Corrente: 890742-0

Compartilhe



([whatsapp://send?](https://www.whatsapp.com/send?text=%22Detalhe%22%20%2E2%9E%9C%20http%3A%2F%2Fegem.org.br%2Fdetalhe%2F%3Futm_source%3Dshare_buttons%26amp%3Butm_medium%3Dsocial_)

[text=%22Detalhe%22%20%2E2%9E%9C%20http%3A%2F%2Fegem.org.br%2Fdetalhe%2F%3Futm_source%3Dshare_buttons%26amp%3Butm_medium%3Dsocial_](https://www.whatsapp.com/send?text=%22Detalhe%22%20%2E2%9E%9C%20http%3A%2F%2Fegem.org.br%2Fdetalhe%2F%3Futm_source%3Dshare_buttons%26amp%3Butm_medium%3Dsocial_)



EGEM Escola de Gestão
Pública Municipal

ENDEREÇO

Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885
SI 1301
Bairro: Canto
Florianópolis - Santa Catarina
CEP: 88070-800
(48) 3221-8826
egem@egem.org.br

A EGEM

egem.org.br/detalhe/?id=725



Comissão Disciplinar Quadro Geral <cdpqg.frg@gmail.com>



IBRAP

1 mensagem

Central de Reservas - IBRAP <centraldereservas@ibrap.org.br>
Para: "cdpqg.frg@gmail.com" <cdpqg.frg@gmail.com>

18 de dezembro de 2018 15:14

IBRAP é mais:

Capacitação de Pessoal / Consultoria-Assessoria presencial ou telefônica / Editora e Escola de Administração Pública.

Visite nossa página na internet: www.ibrap.org.br

Boa tarde!

Conforme contato por telefone, fica CANCELADO as inscrições de Altair, Lúcia e Rosimeri no curso de Sindicância em Curitiba dos dias 08 e 09 de janeiro de 2019.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Juliana Cristina C. Roberto

Central de Reservas

IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda.

Telefone: (16) 2132-7000

www.ibrap.org.br | ibrap@ibrap.org.br

Curta nossa fan page e fique por dentro de todos os cursos, livros, apostilas, dicas e professores!

<http://www.ibrap.org.br/fanpage/>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
treinamentopmfrg@gmail.com

PARECER TÉCNICO N.º 84/2018 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14404/2018

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 14404/2018, no qual consta a solicitação de Inexigibilidade de Licitação para participação no curso Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, dias 08 e 09 de janeiro de 2019, em Curitiba/PR.

1. Preliminarmente, destaca-se que esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações¹, compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas².

3. Os requerentes salientam a necessidade de *atualização e fixação dos conhecimentos relativos à Legislação Disciplinar, bem como a oportunidade de verificar soluções realizadas por outros entes no andamento de sindicâncias e P.A.D.s, proporcionando ainda maior celeridade e melhor resposta às demandas de natureza disciplinar administrativa.*

4. A organização didático-pedagógica e curricular do curso pressupõe ser coerente, adequada e suficiente para conduzir ao perfil previsto e atingir os objetivos elencados pelos requerentes.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
treinamentopmfrg@gmail.com

5. Ressalta-se ainda, que há correlações entre o curso pretendido e as atividades desenvolvidas pelos requerentes.

Diante do exposto até aqui e, respeitando a supremacia do interesse público, depreende-se que a participação dos servidores no curso é pertinente. Contudo, sugere-se aos requerentes:

a) Disseminação dos conhecimentos adquiridos no evento, obtendo apoio da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal sempre que necessário.

É o parecer.

À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2018.

Paula Bronkoff
Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora Administrativa do RH

Michel Cleiton Andersson Daversa
Michel Cleiton Andersson Daversa
Divisão de T&DP

¹ULRICH, D. Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

²DUTRA, J. S. Gestão de Pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08940383/0001-90
Razão Social: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL EGEM
Nome Fantasia: EGEM
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1301 /
CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040103241040589801

Informação obtida em 08/04/2019, às 08:31:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:27 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **B24D.EB5C.0B17.2592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ/CPF: 08.940.383/0001-90
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 190140034135804 |
| Data de emissão: | 08/04/2019 08:34:38 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 07/06/2019 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

| CMC | GNPJ | Nome |
|---------|--------------------|---|
| 4402758 | 08.940.383/0001-90 | ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1810820 e o código 908DC1C0

Certidão Número 1256219

Emitida 11/02/2019 14:58:28

Válida até 12/05/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 11 de fevereiro de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 908DC1C08751D85BE4AB5C94D5E0C55C82148D82
Data: 11/02/2019 14:58:28 - Protocolo: 1638963 - Documento: 1810820
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

10289



Página 1 de Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.940.383/0001-90

Certidão nº: 170559475/2019

Expedição: 08/04/2019, às 08:51:09

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/04/2019

8725869

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6356722

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 07/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, portador do CNPJ: 08.940.383/0001-90. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 8 de abril de 2019.

PEDIDO Nº:

8725869





COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 051/2018, 070/2018 e 098/2018

Memorando nº 040/2018
October de 2018

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2018.30 de

Assunto: Participação em Curso

Ao Secretário de Administração,

Solicito autorização para participação dos membros da Comissão Disciplinar no Curso de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar nos dias 08 e 09 de janeiro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública.

Informo que para três inscrições, somente duas serão pagas, conforme anexo encaminhado, sendo o investimento total no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Atenciosamente,

Lúcia Soek

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Autorizado



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 051/2018, 070/2018 e 098/2018

Memorando nº 042/2018

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2018.

Assunto: Resposta ao andamento 04 – Autos Dig 14404/2018

Prezada Comissão Permanente de Licitações,

Esta Comissão Disciplinar Permanente, por sua Presidente, protocolou o memorando 040/2018, no qual solicitou autorização para participação dos membros da Comissão Disciplinar no Curso de **Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar** nos dias 08 e 09 de janeiro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública, oportunidade em que informou que para três inscrições, somente duas serão pagas, no valor total no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

A dotação orçamentária foi indicada no andamento 01 – DO 40 – e o Secretário Municipal de Administração encaminhou o processo ao planejamento para providências (andamento 02). O planejamento encaminhou à abertura de licitação para providências (andamento 03), o qual, por sua vez, realizou a seguinte manifestação: *“Para que seja anexada toda a documentação necessária para inscrição em curso de acordo com o Decreto 4628/2017 (em anexo), informo que as dotações orçamentárias indicadas devem ter assinatura do ordenador da despesa. As inscrições só são liberadas após análise e parecer da Divisão de Treinamento”*.

Em atendimento ao referido Decreto 4628/2017, esta Comissão Disciplinar Permanente informa que:

- O art. 2º, caput, foi integralmente atendido pelo memorando 040/2018 e anexos, andamento 01 destes autos digitais;

- Art. 2º, § 1º, I: a justificativa da Comissão para a participação no referido curso é a atualização e fixação dos conhecimentos relativos à Legislação Disciplinar, bem como a oportunidade de verificar soluções realizadas por outros entes no andamento de sindicâncias e P.A.D.s, proporcionando ainda maior celeridade e melhor resposta às demandas de natureza disciplinar administrativa. Importante mencionar que a legislação municipal (Lei 168/2003) é cópia quase integralmente fiel da Lei Federal 8.112/1990, motivo pelo qual o curso de atualização com base na referida lei pode ser integralmente aproveitado pelos servidores desta Municipalidade.



- Ao ensejo, da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação: como é de conhecimento dos servidores, a participação em cursos pode ser contratada por inexigibilidade de licitação, em especial diante das especificidade dos assuntos buscados e da disponibilidade do serviço. Sobre o referido curso, em pesquisa na internet, observou-se que é o único da natureza à época da realização a ser aplicado próximo à Fazenda Rio Grande (gerando economia referente a deslocamento e desnecessidade de hospedagem dos servidores). Além disso o curso é relativamente rápido, o que implica em pouco tempo de afastamento das atividades para a atualização. Acrescentamos que a instituição que irá realizar o curso – IBRAP (Instituto Brasileiro de Administração Pública) é notória na especialização de prestação de serviços da natureza que se pede por meio do presente memorando.

- Art. 2º, § 1º, II: os recursos a serem utilizados para pagamento serão próprios conforme andamentos 01 e 02 dos autos digitais (D.O. 40 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica), sendo próprios.

- Quanto à solicitação de que “*as dotações orçamentárias indicadas devem ter assinatura do ordenador da despesa*”, dado que o Secretário Municipal de Administração encaminhou o processo ao planejamento para providências (andamento 02), e que esta Comissão está localizada fisicamente em outra repartição, **solicita-se que, caso a assinatura no presente não seja suficiente, a equipe de compras e licitações colha a assinatura do ordenador da despesa, que já a autorizou.**

- Art. 2º, § 1º, III: indica-se como fiscal do serviço Rosimeri Rodolfo Depetris, membro desta Comissão, Matrícula 351.279. Não será necessária a realização de “instrumento de contrato”, conforme assim o permite o art. 62 e seu § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

- Art. 2º, § 2º, II: a forma de prestação de serviço é por execução indireta por empreitada por preço global, conforme art. 6º, VIII, “b”, da Lei Federal 8.666/93. O serviço: curso **Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar** será prestado na sua integralidade nos dias 08 e 09 de janeiro de 2018.

- Art. 2º, § 3º: o termo de referência ou projeto básico formais não são necessários, visto que o pretendido é prestação de serviço suficientemente descrita no corpo do memorando 040/2018 (e seu anexo) e neste memorando, com informações como duração do curso, ministrante, local, e áreas do conhecimento abrangidas. Por se tratar de curso pretendido através de inexigibilidade de licitação, o critério de aceitação do objeto é sua simples prestação (ministração do curso conforme o folder – anexo ao Memo 040/2018), tendo por dever a fornecedora de prestar o serviço conforme ofertado, havendo por fiscal a servidora membro desta Comissão acima designada; o prazo de execução conforme o proposto pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública. Além disso, o § 19 do art. 2º do Decreto Municipal admite a exceção.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- Art. 2º, § 4º: por tratar-se de inexigibilidade de licitação, inexistem outros entes para comparativo de preços (que devem considerar especificamente os mesmos serviços ofertados, ministrantes de mesma qualidade, local, número de participantes, entre outros). Porém, conforme folder (anexo ao Memo 40/2018) observa-se que o Instituto Brasileiro de Administração Pública ministrará curso de mesmo conteúdo em diversos locais, cobrando de todos o mesmo valor.

- Art. 2º, § 19: a ausência de cotações de preços está justificada acima, porém com esclarecimento de que o mesmo valor é cobrado de quaisquer inscritos para quaisquer localidades. As certidões de regularidade estão em anexo à presente.

- Pretendem participar do Curso: Lúcia Soek, Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, matrícula 352.960; Rosimeri Rodolfo Depetris, Membro da Comissão Disciplinar Permanente, matrícula 351.279 e Altair de Jesus da Luz, Secretário da Comissão Disciplinar Permanente, matrícula 351.588.

- Solicita que, estando em ordem, seja o feito remetido para parecer da Divisão de Treinamento. Em sendo positivo, proceda-se a inscrição dos servidores no curso.

Atenciosamente,

Lúcia Soek

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Rosimeri Rodolfo Depetris

Membro da Comissão Disciplinar Permanente – Fiscal

Altair de Jesus da Luz

Secretário da Comissão Disciplinar Permanente

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

A EGM se enquadra nos casos de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER



Segundo as disposições estatutárias da Escola de Gestão Pública Municipal - EGM (<http://www.egm.org.br>), a entidade possui natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos, constituída nos termos dos arts. 44 I e 53 ss do Código Civil, tendo por associados a Federação Catarinense de Municípios e as Associações de Municípios de Santa Catarina (art. 5º do Estatuto), cujos objetivos são a formação, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, realização de cursos, eventos, elaboração pesquisas, estudos e indicadores sobre a administração pública municipal, enfim, diversas atividades com a finalidade precípua de elevar os níveis de eficiência da administração pública municipal (art. 4º do Estatuto).

Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de Administração Pública direta ou indireta celebrar contrato administrativo com a EGM, cujo procedimento prevê dispensa a realização de licitação, com amparo no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, sempre que o contratante demandar atividades compatíveis com aquelas previstas nos objetivos estatutários da EGM. Confira-se a disciplina legal acerca da dispensa de licitação ora cogitada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos;

Não se olvida da regra constitucional a submeter à contratação administrativa à prévia licitação (art. 37, XXI), donde as dispensas e inexigibilidades de licitações configuraram exceções àquela regra, a merecer, portanto, interpretação restritiva, por força da hermenêutica jurídica.

Entretanto, na lição de Jessé Torres Pereira Júnior, a previsão legal que autoriza a dispensa da licitação no caso em apreço presta-se a cumprir a "ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica." (Citado por Jorge Ullisses Jacoby Fernandes. Contratação Direta sem Licitação. 4 ed. Brasília Jurídica, 1999, p. 312.).

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que norteia a contratação administrativa de serviços de quais a EGM figura como potencial prestadora, devendo ser aferido se tais serviços enquadram-se naqueles em que se autoriza a dispensa da licitação pública.



Dito de outra forma é imprescindível que a contratação amparada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, denote sintonia entre o objeto do contrato administrativo, os objetivos estatutários da entidade a ser contratada, e a finalidade esperada com tal contratação administrativa, necessariamente ligada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional. Somente quando presentes todos esses elementos é possível concluir pela legalidade na dispensa da licitação.

Tal entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 1567

É admissível a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, exclusivamente quando o objeto do contrato se referir a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e desde que atendidos aos demais requisitos prescritos naquele dispositivo legal. Em decorrência, não encontra amparo legal a contratação, por Câmara Municipal, por dispensa de licitação com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de Fundações Universitárias para prestação de serviços de produção e finalização de vídeo para gravação de sessões plenárias, pois não se tratam de serviços diretamente relacionados às áreas de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

O Tribunal de Contas da União caminha em mesmo sentido, emitindo a Súmula 250 acerca da compreensão dessa contratação:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (TCU. Súmula 250).

Enfim, não basta que a instituição a ser contratada se dedique às atividades previstas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Tanto o objeto do contrato quanto o objetivo social da instituição devem ser convergentes.

No caso em tela, é flagrante a inquestionável reputação ético-profissional da EGEM, de notável atuação na área de pesquisa e ensino, especialmente na realização de cursos e eventos de capacitação de agentes públicos. Ademais, a contratação para realização de cursos diz respeito exatamente ao conteúdo previsto no comando legal, qual seja, atividades de ensino, pelo que o nexos entre os objetivos da entidade contratada e o objeto do contrato está presentes, autorizando-se assim a contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Inobstante a legalidade da dispensa de licitação na hipotética contratação da EGM por órgão

da Administração Pública, a celebração do contrato requer a realização do devido processo administrativo da dispensa, cujo roteiro é assim recomendado pelo Tribunal de Contas da União: Processo administrativo de contratação direta será instruído com os elementos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensa de licitação, com base nos incisos III e seguintes do art. 24 e inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, observados os passos a seguir:

1. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
2. Justificativa da necessidade do objeto;
3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa se for o caso;
4. Elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

5. Elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;
6. Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
7. Razões da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do serviço;
8. Junta aos autos do original da(s) proposta(s);
9. Junta aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitação exigidos;

• certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;

• nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;
10. Declaração de exclusividade, quanto à inexigibilidade de licitação, fornecida pelo registro do comércio do local onde será realizada a contratação de bens, obras ou serviços, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda por entidades equivalentes;

11. Justificativa das situações de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, acompanhadas dos elementos necessários que as caracterizem, conforme o caso;
12. Justificativa do preço;

13. Pareceres técnicos e/ou jurídicos;
14. Se for o caso, documento de aprovação dos projetos de pesquisa para os quais os bens serão alocados;
15. Inclusão de quaisquer outros documentos necessários à caracterização da contratação direta;
16. Autorização do ordenador de despesa;
17. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa ou da situação de inexigibilidade de licitação;





18. Ratificação e publicação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;

19. Emissão da nota de empenho respectiva;

20. Assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso. (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. Ed. Brasília: TCU, 2010. P. 634-635).

Enfim, é legal a dispensa de licitação para contratação da EGM quando o objeto da contratação referir-se a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e supletivamente, houver compatibilidade entre o objeto do contrato e os objetivos estatutários da EGM, sendo a contratação precedida de processo administrativo conforme roteiro sugerido pelo Tribunal de Contas da União.

Florianópolis, 8 de junho de 2015.

Edinando Luiz Brustolin

Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da FECAM. Mestre em direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação

Fonte:

<http://consultor.fecam.org.br/consultas/verlink/5688/6cad4ba4329aca01f8cd0688f1a96775>



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EGEM)

ESTATUTO SOCIAL

Reforma Estatutária – 2ª Alteração



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL designada pela sigla EGEM, é uma Associação Jurídica de direito privado, de natureza civil e sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação específica.

Artigo 2º - A sede da EGEM será à Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo exercer atividades em todo o território nacional.

Artigo 3º - A duração da EGEM será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A EGEM tem por objetivo elevar os níveis de eficiência da administração pública municipal e:

a) Criar e oferecer alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação, prestado na sede da EGEM, em outras localidades, em universidades, instituições ou mesmo à distância;

b) Executar por seus meios ou em parceria com universidades e terceiros as alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação.



- c) Realizar projetos de tecnologia administrativa, em infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde e assistência social e a prestação de serviços técnicos à administração pública municipal, abrangendo assessorias para reestruturação funcional, administrativa e gerencial aos municípios;
- d) Promover parcerias para realização de eventos tais como congressos, seminários, encontros, palestras e reuniões de trabalho direcionadas à qualificação dos agentes políticos e servidores públicos municipais;
- e) Realizar estudos de indicadores, projetos e pesquisas com objetivo de dimensionar as necessidades da administração pública municipal e propor soluções em gestão pública de resultados;
- f) Avaliar o potencial dos recursos humanos disponíveis na administração pública e propor alternativas para a sua qualificação, reestruturação funcional e administrativa aos municípios;
- g) Implantar um centro de documentação, editoração e publicação de estudos, trabalhos de conclusão acadêmica ou profissional, de indicadores de resultados e informações sobre práticas e experiências da gestão administrativa municipal;
- h) Prestar serviços técnicos e assistenciais aos governos da União, dos Estados e a outras instituições, de acordo com as suas capacidades e devidamente remunerados;
- i) Desenvolver quaisquer outras atividades que visem à consecução das suas finalidades e de interesse dos associados.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A **EGEM** terá como associados a Federação Catarinense de Municípios e as Associações de Municípios de Santa Catarina que subscreverem o seu termo de adesão.

Artigo 6º - Os associados serão representados na **EGEM** pelo respectivo Presidente da Federação e das Associações de Municípios associadas, com direito a voz, voto e ser votado.

Parágrafo Único: Na impossibilidade da representação da entidade por seu Presidente, a Federação e as Associações de Municípios poderão indicar um prefeito de município filiado ou o diretor, secretário ou gerente executivo o qual disporá dos mesmos direitos e deveres atribuídos ao Presidente da entidade associada.

Artigo 7º - Dos direitos e deveres dos associados da **EGEM**:

- a) Sugerir os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento de ensino médio, graduação, pós-graduação e extensão, além de eventos, projetos, serviços, estudos e pesquisas aplicados à administração municipal e outras atividades a implementar;
- b) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- c) Indicar os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal dentre os associados;
- d) Proporcionar ajuda eficaz e permanente à **EGEM**, zelando pelo seu prestígio, patrimônio e pela realização dos seus objetivos;
- e) Pagar em dia as contribuições e taxas de manutenção da **EGEM** definidas de acordo com este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - Constitui a estrutura organizacional da EGEM:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria Executiva.
- IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos associados, convocada e instalada na forma da lei e deste estatuto, é o órgão supremo para deliberar sobre todos os assuntos relativos aos objetivos da EGEM e para editar as resoluções que julgar necessário.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será coordenada por um Conselho de Administração composto de um Presidente e dois Vice-presidentes, que o substituirão em caso de licença ou afastamento temporário ou definitivo, e cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – No caso de vacância de dois cargos do Conselho de Administração será automaticamente convocada a Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos, para completar o mandato restante.



Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada:

- a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pelo seu Diretor Geral;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- d) Pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A convocação se dará através de anúncio público do Edital de Convocação, no qual constará a ordem do dia, por assunto, a data, hora e o local da reunião.

§ 2º - A publicação do Edital de Convocação deverá ser feita com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data da Assembleia Geral, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponível no sítio: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sítio da EGEM: www.egem.org.br.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e no impedimento deste, por um dos Vice-presidentes e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Artigo 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral os representantes dos associados devidamente indicados pelas entidades e em dia com suas contribuições, terão direito a 1 (um) voto.

Artigo 14 - Será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados subscritos, nas Assembleias Gerais para deliberarem sobre a reforma deste estatuto e a dissolução da sociedade e a destituição da Administração, sendo que para as demais deliberações o quorum é o da maioria simples dos associados presentes.



Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez ao ano, para deliberar sobre a aprovação do orçamento, relatório de atividades e balanço anual ou para eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido no artigo 14:

- a) Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados;
- b) Aprovar o orçamento, o relatório de atividades e o balanço geral aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre a contribuição dos associados conforme a alínea "e", do artigo 7º, deste estatuto;
- d) Deliberar sobre a extinção e a reforma deste Estatuto;
- e) Aprovar o plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM**;
- f) Eleger ou destituir os membros diretivos da Assembleia geral e do Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

Do Conselho De Administração

Artigo 17 - A **EGEM** será administrada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seus Vice-Presidentes e pelo Diretor Geral com a colaboração dos Coordenadores Técnicos.

§ 1º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) deliberar sobre a contratação, remuneração ou demissão do Diretor Geral ou sobre outros assuntos que dizem respeito à gestão eficiente da **EGEM**.
- b) Analisar e recomendar a inclusão de novos associados para aprovação pela Assembleia Geral;



§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração a representação legal da EGEM, passiva ou ativamente, judicial ou extrajudicialmente, admitida a delegação ao Diretor Geral mediante procuração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 18 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral, um Coordenador de Formação e um Coordenador de Projetos:

§ 1º - A Diretoria Executiva é órgão de deliberação colegiada;

§ 2º - Os Coordenadores de Formação e de Projeto e os demais cargos da **EGEM** serão de livre contratação do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Geral;

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor em reuniões técnicas e deliberativas;

§ 4º - A Diretoria Executiva para deliberar validamente, deverá contar com a presença do Diretor Geral e, no mínimo, mais um Coordenador, devendo as suas deliberações ser registradas e assinadas pelos presentes.

Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva da **EGEM**:

- a) Planejar, definir, propor e incentivar a implementação das ações de desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, projetos e serviços, previstos no plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM**, homologados pela Assembleia Geral para o alcance de seus objetivos;
- b) Aprovar e alterar a qualquer tempo, o Regimento Interno da **EGEM** e o regimento de funcionamento dos cursos, projetos e serviços constantes no plano geral de diretrizes e estratégias homologadas pelo Conselho de Administração;
- c) Elaborar o orçamento anual, o relatório de atividades e o balanço geral, submetendo-os ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral para deliberação;

A

Pio

AB 7



- d) Submeter à aprovação da Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos, bem como dar bens em garantia e constituir hipoteca, com base no orçamento anual e no plano de diretrizes e estratégias;
- e) Propor à Assembleia Geral as propostas de reforma de Estatuto;
- f) Deliberar sobre a prioridade de repasses de recursos financeiros para investimentos nas áreas de atuação;
- g) Executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) Promover a articulação com as entidades que atuam no desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, serviços e projetos e celebrar parcerias com instituições nacionais e internacionais que possam contribuir para o alcance dos objetivos da **EGEM**.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Geral:

- a) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- b) Coordenar a execução do plano geral, estratégias e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;
- c) Captar, movimentar e dar destino aos recursos financeiros e gerir os atos administrativos ao funcionamento do **EGEM**;
- d) Negociar a contratação, demissão, cedência ou disposição de profissionais habilitados dos quadros das entidades participantes ou outras, para a execução de projetos e serviços inerentes ao desenvolvimento da **EGEM**;
- e) Convocar as Assembleias Gerais, conforme estabelece o artigo 11, alínea "b", deste Estatuto, caso o Presidente do Conselho de Administração não o faça.

Artigo 21 - Compete aos Coordenadores:

- a) Substituir o Diretor Geral quando convocados;
- b) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- c) Colaborar com o Diretor Geral na coordenação e execução de planos e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;
- d) Executar as atribuições inerentes as suas funções definidas em Regimento Interno quanto ao ensino, extensão, pesquisa e a execução das atividades da **EGEM**.

A

B 8



SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução, devendo reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando julgar necessário.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo todos os livros e documentos da **EGEM**, solicitar informações sobre todos os atos e dar parecer sobre o orçamento, os relatórios de atividades, as prestações de contas e o balanço geral, submetendo-os a apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal também fiscalizar a origem e aplicação dos recursos, propor e recomendar à Diretoria Executiva melhorias que julgarem necessárias à adequada gestão da **EGEM**.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 26 - Constitui o patrimônio da **EGEM**:

- a) Os bens móveis, imóveis e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- b) Os bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas, privadas ou particulares e de contribuições realizadas em bens por intermédio de seus associados;
- c) Outras immobilizações de qualquer natureza para viabilização de seus objetivos.

A

Assinatura

P 9



Artigo 27 - Constitui recursos financeiros da **EGEM**:

- a) As quotas de contribuição mensal dos associados, aprovadas em Assembleia Geral;
- b) A remuneração dos próprios serviços prestados;
- c) Os auxílios, contribuições, acordos, contratos, convênios e subvenções recebidas de órgãos públicos e instituições privadas;
- d) O produto das alienações, locações, comodatos, vendas de seus bens, das operações e aplicações financeiras;
- e) As receitas financeiras de diversas origens que contribuam ou viabilizem os objetivos da **EGEM**;
- f) As doações e outras rendas.

CAPÍTULO V

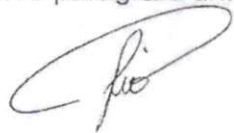


EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO FINANCEIRO

Artigo 28 - O exercício social da **EGEM** coincidirá com o ano civil.

Artigo 29 - No final de cada ano civil será apurado o balanço, o qual deverá respeitar todas as normas de prestação de contas com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, onde será levantada a posição patrimonial e financeira e o demonstrativo das origens, fontes e aplicações dos recursos efetuadas durante cada exercício.

Artigo 30 - As demonstrações contábeis da receita e despesa mensal e a prestação de contas do exercício fiscal anual deverão ser publicadas através de página na internet, anexa ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **EGEM**, colocando-os à disposição para exame do Conselho Fiscal e dos associados.

Artigo 31 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **EGEM**, qualificada como OSCIP, será feita em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.



Artigo 32 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único – A **EGEM** adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33 - Os associados poderão a qualquer momento solicitar seu desligamento, o qual será efetivado após sessenta dias, devendo fazê-lo através de requerimento assinado pelo seu representante legal, encaminhado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio da **EGEM**.

Artigo 34 - Os associados que não cumprirem com os seus deveres para com a **EGEM**, deverão ser excluídos, por proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral, e sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio, assegurado o direito à ampla defesa.

Artigo 35 - A **EGEM** será dissolvida por impedimentos legais previstos em lei e por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados subscritos.

Artigo 36 - No caso de dissolução da **EGEM**, seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.



CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Artigo 37 - O Regime de Trabalho dos empregados da EGEM é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a sua contratação se dará por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Artigo 38 – O Plano de Cargos e Salários da **EGEM** integrará o Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - É vedada a **EGEM**, tratar ou envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos, especialmente aos de natureza político partidária, religião ou credo.

Artigo 40 - A **EGEM** poderá articular-se com qualquer outra instituição ou universidade situada no território nacional, promover e apoiar a implantação de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação e de extensão.

Artigo 41 - O titular da entidade que fizer parte da EGEM ou seu representante legal, e que deixar o cargo de prefeito, será substituído automaticamente por quem assumir suas funções de representação ou cuja substituição seja informada pela entidade associada de acordo com o art. 7º, deste Estatuto.

Artigo 42 - A **EGEM** e seus gestores deverão, obrigatoriamente, cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de acordo com as leis e normas constitucionais vigentes.



Artigo 43 - É expressamente proibido todo e qualquer ato ou prática de gestão administrativa que conceda, de forma individual ou coletiva, qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal em decorrência da participação no respectivo processo decisório do EGEM.

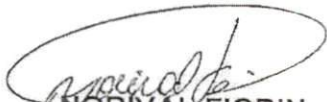
Artigo 44 - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Diretor Geral não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que forem contraídas em nome da EGEM, em decorrência de ato regular de gestão, nem os seus membros respondem subsidiariamente ou supletivamente por seus atos.

Artigo 45 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Artigo 46 - Os casos omissos a este Estatuto serão analisados previamente pela Assembleia Geral, dentro dos princípios da lei e dos objetivos da EGEM.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2012.


CARTÓRIO
SILVA JARDIM


NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

CARTÓRIO
SILVA JARDIM


ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral da EGEM

CARTÓRIO
SILVA JARDIM


EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
OAB/SC n. 21087

3ª TABELA DE NOTAS E
2ª OFICINA DE REGISTROS
Bel. Adalberto da Silva, 149 - Itaipava
Jar. (48) 3222-2222 - 3222-7777
contato@registrofloripa.com.br
Rua dos Pinheiros, 29 - CEP: 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141981
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) NORIVAL FIORIN, (2) ALEXANDRE ALVES, (3) EDINANDO LUIZ
BRUSTOLIN
Florianópolis, 31 de Janeiro de 2012
Fa. test. da verdade.
ANTONIO ROBERTO DIAMASCO, Escrevente Juramentado
Emolumento: R\$ 3,45 + selo: R\$ 3,90 - Total: R\$ 7,35
Eretuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal - 20W13931-CUGV,
CWA13932-V000 - COW13933-CZU9
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br



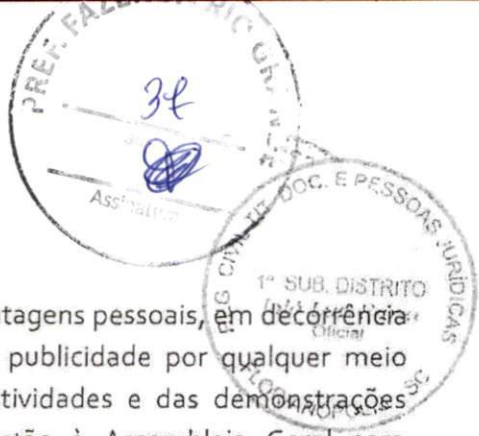
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL - TITULOS DOCUMENTOS
E PASSOS JURIDICOS DE FLORIANOPOLIS
Rua Vital Brasil, nº 51 - sala 102/108
Centro - Florianópolis - CEP: 88.010-520
Tel: (48) 3222-2222 / (48) 3222-4383
E-mail: registro@registrofloripa.com.br

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, arquivada sob o nº 31023, fls. 144, do livro A-116. Florianópolis, 06 de Março de 2012.


Rogério Cavallazzi
Escrevente



ATA Nº 001/2012 – Da Assembleia Geral Ordinária da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM - Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze, no auditório do Centro Empresarial TerraFirme, em São José, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a partir das 10 horas, os senhores presidentes das Associações de Municípios, os secretários executivos das Associações de Municípios, o presidente da FECAM, o diretor executivo da FECAM e os membros do Conselho de Administração da EGEM (lista de presença anexa), atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 903, de 06/01/2012, com a seguinte ordem do dia: Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas relativos ao exercício de 2011 e o Plano de Trabalho da EGEM para 2012; Adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC; Alteração Estatutária: Alteração do artigo 2º, do endereço da EGEM; Alteração no texto do artigo 12, do quórum para a Assembleia Geral; Inclusão do artigo 32, referente à prestação de contas; Alteração no número e no texto do artigo 35, da dissolução da EGEM; Encerramento da Assembleia Geral. **Foi aberta** a assembleia pelo mestre de cerimônias que chamou para a mesa diretiva o presidente da EGEM e prefeito de Luzerna, Norival Fiorin e o diretor geral da EGEM, Alexandre Alves. **Às 10h** o Prefeito Norival Fiorin deu as boas vindas, falou da importância da EGEM para os agentes políticos e servidores públicos, passando a palavra para o diretor geral da EGEM Alexandre Alves, que apresentou o Relatório de Atividades de 2011 e o a Prestação de Contas de 2011, já aprovada pelo conselho fiscal, a qual demonstra o equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme relatórios financeiros apresentados. Ao término o diretor devolveu a palavra ao presidente que iniciou a votação do Relatório de Atividades 2011 e o balanço financeiro do exercício de 2011, aprovados pela unanimidade dos presentes. Após a aprovação dos demonstrativos financeiros o diretor Alexandre Alves apresentou o Plano de Trabalho 2012; O secretário executivo da AMVALI, Alessandro Vargas, sugeriu à instituição a criação de uma revista virtual, para divulgar artigos e cases de sucessos dos municípios. O secretário executivo da AMAUC, Roberto Kurtz Pereira, sugeriu que a escola ofereça um Curso de Condutas Vedadas em Ano Eleitoral para os técnicos das Associações de Municípios, para que estes sejam multiplicadores das informações. Finalizada as sugestões dos secretários executivos, o presidente Norival Fiorin recebeu das mãos do secretário executivo da AMURC, Fabiano Feitos Rech, o termo de adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, devidamente assinado pelo presidente da associação, prefeito de São Cristóvão do Sul/SC, Jaime Cesca. Na sequência, o diretor Alexandre Alves, colocou em apreciação as seguintes alterações do estatuto social da EGEM, aprovadas unanimemente: **1.** Alteração do endereço da EGEM para a Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, CEP 88070-101, Florianópolis/SC. **2.** Alteração no texto do artigo 12 a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14. **3.** Inclusão do artigo 32 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a



obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação. 4. Alteração no número e no texto do artigo 35 da dissolução da EGEM, em função da inclusão do artigo 32, o artigo antes 35 passa a ser artigo 36 - No caso de dissolução da EGEM seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

E nada mais tendo, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária passando aos cumprimentos dos presentes. E eu, Janice Merigo, coordenadora de formação da EGEM, presente a mesma, fiz este registro em forma de ata, aprovada por unanimidade e que levou as assinaturas competentes, registradas no livro de assinaturas da EGEM. São José, SC, 31 de janeiro de 2012.

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

Norival Fiorin
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Alexandre Alves
ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
da EGEM

Janice Merigo
JANICE MERIGO
Coordenadora de Formação
da EGEM

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

Ericksen Ellwanger
ERICKSEN ELLWANGER
OAB/SC n. 29478

Natureza do Título/ Ata de Alteração Estatutária
o Estatuto
Protocolo nº: 230/19
Registro nº: 1023, Livro A - 118, Folha 144
Doula, Florianópolis, 8/3/2012. A Oficial
Registre-se: R\$ 22,20 FR; R\$ 0,00 Selc; R\$ 3,90 Total R\$ 27,10
Selo Digital/Fiscal nº 86 : Selo Pago de 1 - cccc04699-65sv Cavallazzi
Confira os dados do ato em: tjcsc.jus.br/ato
Rogério Cavallazzi
Escrivente

RECONHECIMENTO 141893
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) NORIVAL FIORIN, (2) ERICKSEN PRATZEL ELLWANGER,
(3) ALEXANDRE ALVES
Florianópolis, 17 de janeiro de 2012
Em teste da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrivente Juramentado
Emolumento: R\$ 6,46 + selo: R\$ 3,90 -- Total: R\$ 10,36
Efeito do por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: COW13939-01FJ,
COW13940-2FKG, COW13941-M7ZD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
RUA VITAL FERREIRA, 153 - FALA 120186
FONECELE: (41) 3222-5572 FAX: (41) 3222-4313
E-MAIL: creg@tjsc.jus.br



EGEM
Escola de Gestão
Pública Municipal



Ficha de inscrição

4010136

Nome do curso: Curso sobre Processo Administrativo: Teoria e Prática -
Turma 2
07/05/2019

Nome completo: Lucia Soek

CPF: 699.841.749-72

Cargo: Contador

Entidade: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Contato:

Telefone: (41) 3608-0954

Celular: (41) 9915-50632

E-mail: lucia.soek@gmail.com

Dados para emissão da nota fiscal:

Tipo de NF: Pessoa Jurídica

CNPJ 95.422.986/0001-02

Endereço: Rua Jacaranda

Número: 300

Bairro: Nações

Município: Fazenda Rio Grande

Estado: Paraná

CEP: 83.823-901



EGEM
Escola de Gestão
Pública Municipal



Ficha de inscrição 4010137

**Nome do curso: Curso sobre Processo Administrativo: Teoria e Prática -
Turma 2
07/05/2019**

Nome completo: altair de jesus da luz

CPF: 026.298.199-81

Cargo: Secretário (Comissão Disciplinar Permanente)

Entidade: Prefeitura Fazenda Rio Grande

Contato:

Telefone: (41) 9998-93709

Celular: (41) 9998-93709

E-mail: ilestone@hotmail.com

Dados para emissão da nota fiscal:

Tipo de NF: Pessoa Jurídica

CNPJ 95.422.986/0001-02

Endereço: R JACARANDA

Número: 300

Bairro: EUCALIPTOS

Município: Fazenda Rio Grande

Estado: Paraná

CEP: 83.820-000



ESEM
Escola de Gestão
Pública Municipal



Ficha de inscrição

Nome do curso: Curso sobre Processo Administrativo: Teoria e Prática -
Turma 2
07/05/2019

4010138

Nome completo: Rosimeri Rodolfo Depetris

CPF: 026.361.809-90

Cargo: Assistente Administrativo

Entidade: Fazenda Rio Grande

Contato:

Telefone: (41) 3608-0954

Celular: (41) 9851-92189

E-mail: rosemeri_depétris@hotmail.com

Dados para emissão da nota fiscal:

Tipo de NF: Pessoa Jurídica

CNPJ 95.422.986/0001-02

Endereço: Rua Jacaranda

Número: 300

Bairro: Nações

Município: Fazenda Rio Grande

Estado: Paraná

CEP: 83.823-901



748-0

Recibo do Pagador

| | | | | | | |
|---|---------------------|---|----------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Beneficiário ESCOLA GESTAO PUBLICA MUNICIPA | | Agência / Código do Beneficiário 0226.15.00174 | | Espécie REAL | Quantidade | Nosso número 19/201185-8 |
| Número do documento 725,22789 | | CPF / CNPJ 08.940.383/0001-90 | Data de Vencimento 07/05/2019 | | Valor Documento R\$ 350,00 | |
| (-) Descontos / Abatimentos | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | | (=) Valor Cobrado | |
| Pagador LUCIA SOEK, CNPJ: 95.422.986/0001-02 | | | | | | |
| Instruções | | | | | Autenticação Mecânica | |

Corte na linha abaixo



748-0

74891.11927 01185.802269 15001.741030 4 78820000035000

| | | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------|-------------|----------------------------------|---|--|
| Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI | | | | | Vencimento 07/05/2019 | |
| Beneficiário ESCOLA GESTAO PUBLICA MUNICIPA 08.940.383/0001-90 R. GENERAL LIBERATO BITTENCOUR, 1885 | | | | | Agência / Código do Beneficiário 0226.15.00174 | |
| Data do Documento 16/04/2019 | Nº do Documento 725,22789 | Espécie Doc. O | Aceite N | Data Processamento 16/04/2019 | Nosso Número 19/201185-8 | |
| Uso do Banco | Carteira 1 | Espécie REAL | Quantidade | Valor | Valor Documento R\$ 350,00 | |
| Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: BOLETO DE PROPOSTA - O PAGAMENTO DESTA BOLETO É FACULTATIVO, NÃO PROTESTÁVEL E NÃO POSSIBILITA A INSERÇÃO DO NOME DO PAGADOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. O PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO SIGNIFICA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA OFERTA. DÚVIDAS. CONTATAR O OFERTANTE ATRAVÉS DE SEUS CANAIS DE ATENDIMENTO (SITE, "CALL CENTER", LOJA, ETC). | | | | | (-) Descontos / Abatimentos | |
| | | | | | (-) Outras deduções | |
| | | | | | (+) Mora / Multa | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | |
| | | | | | (=) Valor Cobrado | |
| Pagador LUCIA SOEK, CNPJ: 95.422.986/0001-02 FAZENDA RIO GRANDE / Paraná RUA JACARANDA - CEP: 83823901 | | | | | | |
| Sacador / Avalista | | | | | | |



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



748-0

Recibo do Pagador

| | | | | | |
|---|---------------------|---|----------------------------------|------------|-------------------------------|
| Beneficiário ESCOLA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL | | Agência / Código do Beneficiário 0226.15.00174 | Espécie REAL | Quantidade | Nosso número 19/201182-3 |
| Número do documento 725,22780 | | CPF / CNPJ 08.940.383/0001-90 | Data de Vencimento 07/05/2019 | | Valor Documento R\$ 350,00 |
| (-) Descontos / Abatimentos | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | | (=) Valor Cobrado |
| Pagador ALTAIR DE JESUS DA LUZ, CNPJ: 95.422.986/0001-02 | | | | | |
| Instruções | | | | | Autenticação Mecânica |

Corte na linha abaixo



748-0

74891.11927 01182.302263 15001.741071 8 78820000035000

| | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------|-------------|----------------------------------|---|
| Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI | | | | | Vencimento 07/05/2019 |
| Beneficiário ESCOLA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL 08.940.383/0001-90 R. GENERAL LIBERATO BITTENCOUR, 1885 | | | | | Agência / Código do Beneficiário 0226.15.00174 |
| Data do Documento 16/04/2019 | Nº do Documento 725,22780 | Espécie Doc. O | Aceite N | Data Processamento 16/04/2019 | Nosso Número 19/201182-3 |
| Uso do Banco | Carteira 1 | Espécie REAL | Quantidade | Valor | Valor Documento R\$ 350,00 |
| Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: BOLETO DE PROPOSTA - O PAGAMENTO DESTES BOLETOS É FACULTATIVO, NÃO PROTESTÁVEL E NÃO POSSIBILITA A INSERÇÃO DO NOME DO PAGADOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. O PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO SIGNIFICA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA OFERTA. DÚVIDAS, CONTATAR O OFERTANTE ATRAVÉS DE SEUS CANAIS DE ATENDIMENTO (SITE, "CALL CENTER", LOJA, ETC). | | | | | (-) Descontos / Abatimentos |
| | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Pagador ALTAIR DE JESUS DA LUZ, CNPJ: 95.422.986/0001-02 FAZENDA RIO GRANDE / Paraná R JACARANDA - CEP: 83820000 | | | | | |
| Sacador / Avalista | | | | | |



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



748-0

Recibo do Pagador

| | | | | | | |
|--|---------------------|---|----------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Beneficiário ESCOLA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL | | Agência / Código do Beneficiário 0226.15.00174 | | Espécie REAL | Quantidade | Nosso número 19/201183-1 |
| Número do documento 725,22802 | | CPF / CNPJ 08.940.383/0001-90 | Data de Vencimento 07/05/2019 | | Valor Documento R\$ 350,00 | |
| (-) Descontos / Abatimentos | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | | (=) Valor Cobrado | |
| Pagador ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, CNPJ: 95.422.986/0001-02 | | | | | | |
| Instruções | | | | | Autenticação Mecânica | |

Corte na linha abaixo



748-0

74891.11927 01183.102266 15001.741022 3 78820000035000

| | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------|-------------|----------------------------------|---|
| Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI | | | | | Vencimento 07/05/2019 |
| Beneficiário ESCOLA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL 08.940.383/0001-90 R. GENERAL LIBERATO BITTENCOU, 1885 | | | | | Agência / Código do Beneficiário 0226.15.00174 |
| Data do Documento 16/04/2019 | Nº do Documento 725,22802 | Espécie Doc. O | Aceite N | Data Processamento 16/04/2019 | Nosso Número 19/201183-1 |
| Uso do Banco | Carteira 1 | Espécie REAL | Quantidade | Valor | Valor Documento R\$ 350,00 |
| Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: BOLETO DE PROPOSTA - O PAGAMENTO DESTES BOLETOS É FACULTATIVO, NÃO PROTESTÁVEL E NÃO POSSIBILITA A INSERÇÃO DO NOME DO PAGADOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. O PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO SIGNIFICA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA OFERTA. DÚVIDAS, CONTATAR O OFERTANTE ATRAVÉS DE SEUS CANAIS DE ATENDIMENTO (SITE, "CALL CENTER", LOJA, ETC). | | | | | (-) Descontos / Abatimentos |
| | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Pagador ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, CNPJ: 95.422.986/0001-02 FAZENDA RIO GRANDE / Paraná RUA JACARANDA - CEP: 83823901 | | | | | |
| Sacador / Avalista | | | | | |



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0013845/2019

Número do processo: 0013845/2019 Situação: Em análise
Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral
Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 4 Número do processo: 0013845/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

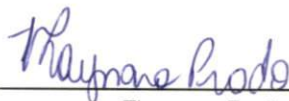
Conclusivo: Não

Data e hora: 18/04/2019 11:05:57

Parecer: Indica-se Dotação Orçamentária 42 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Abril de 2019.


Cassia Jaques Hermes
Diretora Geral
Matrícula nº 355888



Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/04/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0013845/2019

Número do processo: 0013845/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral
Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0013845/2019

Local do parecer: 007.014.005 - ADM - Diretoria

Conclusivo: Não

Parecer: Autorizado.

Data e hora: 17/04/2019 14:44:17

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Abril de 2019.

Cássia Janes Hermes



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº062/2019 - Data: de 05
de abril de 2019.**

PORTARIA N.º 044/2019.
De 03 de abril de 2019.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11.463/2019:


RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 12 (doze) dias de férias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, **Claudemir José de Andrade**, matrícula n. 353.067, que serão gozados no período de 08/04/2019 (inclusive) à 19/04/2019 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal **Cassia Janes Hermes**, matrícula n. 355.888, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Administração, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 08/04/2019 (inclusive) à 19/04/2019 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 23/04/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0013845/2019

Número do processo: 0013845/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral
Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0013845/2019

Local do parecer: 007.010.001 - Comissão Disciplinar Permanente Quadro Geral

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/04/2019 10:57:06

Parecer: Considerando a minha solicitação de Licença Prêmio efetuada posteriormente ao pedido de liberação para membros da comissão disciplinar participarem de curso, processo iniciado pelo Memorando nº 40/2018 e dado continuidade pelo Memorando nº 09/2019; considerando a "expectativa" de liberação da licença solicitada; considerando os prazos necessários para efetivação do processo, visto que o curso solicitado ocorrerá no início do mês de maio/2019, e principalmente visando não estagnar o andamento do processo e prejudicar a liberação do curso aos outros dois membros da comissão, SOLICITO a exclusão de meu nome (Lúcia Soek) da lista de participantes inscritos e os encaminhamentos para efetivação do processo para participação dos membros remanescentes. Att. Lúcia Soek

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Abril de 2019.

LUCIA SOEK

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/04/2019 a 23/04/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 106/2019 Data: 18/04/2019

Material: 74010137 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR ALTAIR DE JESUS DA LUZ Unid.: Tx

1 ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM - (10289)

1,000 350,0000 350,00 Sim ***

Material: 74010138 - INSCRIÇÃO DE SERVIDORA ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS Unid.: Tx

2 ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM - (10289)

1,000 350,0000 350,00 Sim ***

Total da Coleta: 700,00

Alvaro Fortius de Valle Valters



PROTOCOLO Nº ~~4380~~/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores para participação em curso sobre processo administrativo, que acontecerá nos dias 7 e 8 de maio de 2019, na cidade de Florianópolis-SC, pela escola de gestão pública-EGEM conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 42 | 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000 |

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 23/04/2019

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356.995

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROCOLO Nº 13845/2019

MEMORANDO Nº 09/2019

REQUERENTE: Comissão Disciplinar Quadro Geral



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de Taxas de Inscrição para curso de sindicância e processo administrativo, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Chiago Fortes do Valle Voltes
25/04/2019

A administração
Ao Secretário para Análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Chiago Fortes do Valle Voltes 26/04/2019

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECER AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 02/05/19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 288/2019



Processo nº 13845/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração a inscrição de dois servidores do município no "Curso sobre Processo Administrativo" a realizar-se nos dias 07 e 08 de maio em Florianópolis - SC, com inscrição no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.

Projeção



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.


Também há Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação da servidora no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 201...




Fábio Júlio Nøgara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO N° 13845/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despe-
sa abaixo especificada:

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA
PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS
DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PELA ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA-EGEM. CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM

CNPJ: 08.940.383/0001-90

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 42 | 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000 |

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 21/2019

PROTOCOLO: 13845/2019

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA-EGEM. CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM

CNPJ: 08.940.383/0001-90

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 25/04/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019, que tem como objeto Pagamento de inscrição para participação de servidores no curso sobre processo administrativo, em favor da proponente: **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90**, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 288/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 13845/2019.



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08940383/0001-90
Razão Social: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL EGEM
Nome Fantasia: EGEM
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1301 / CANTO /
FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

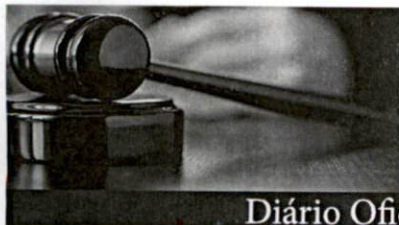
Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042002471500909856

Informação obtida em 03/05/2019, às 10:33:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº080/2019 de 03 de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 21/2019

PROTOKOLO: 13845/2019
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA-EGEM, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 25/04/2019



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 25/2019
PROTOKOLO: 6567/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de área de atenção básica, conforme solicitação da

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PESSOA JURÍDICA: DISTRIBUIDORA CURITIB
CNPJ: 79.065.181/0001-94

VALOR: R\$ 1.515,90 (um mil quinhentos e quinz

AUTORIZAÇÃO: 24/04/2019



RESULTADO PRELIMINAR DO CHA

Tendo em vista o recebimento da Proposta 15754/2019, apresentado pela ASSOCIAÇÃO EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE 40.188.298/0001-90, com sede na Avenida Rio Grande, conforme a íntegra do documento a celebração de parceria com a finalidade pública e recíproca em regime de mútua Fazenda Rio Grande e a entidade a fim de e Atendimento Especializado para este múltiplas e Transtorno Globais do desenvolvimento, Comissão de Seleção da Secretaria Municipal nomeada, pela Portaria n.º 09/2018 da Secretaria de setembro de 2018, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 13.019/2014 e artigo 6.º do Decreto Municipal 2017, realizou análise e convalidou o Plano

Desta forma, a Comissão Municipal de Educação, manifesta-se APRESENTADA, formulada pela ASSOCIAÇÃO EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, requisitos do Edital de Chamamento Público

Fazenda Rio Grande, 02

Célia Regina Ferreira
Presidente da Comissão
Portaria n.º 08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 21/2019, que tem como objeto Pagamento de inscrição para participação de servidores no curso sobre processo administrativo, em favor da proponente: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 288/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo n° 13845/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | |
|--|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | |
| Ano* | 2019 | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 21 | |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade | |
| Número edital/processo* | 89 | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA, PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA-EGEM. | |
| Dotação Orçamentária* | 0201200333903900000000000000 | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 700,00 | |
| Data Publicação Termo ratificação | 03/05/2019 | |
| Data de Lançamento do Edital | | |
| Data da Abertura das Propostas | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | |
| Percentual de participação: | 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | |
| Data Cancelamento | | |

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 966354958 ([Logout](#))





Protocolo nº 13845 / 2019 Requerente: SMA

Ofício nº _____ / _____

Ao orçamento,

Para bloqueio de D.O 42 no valor de R\$ 700,00.(Setecentos reais)

Atiago Fortins do Valle Vettes 03/05/2019

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| Ao | <input checked="" type="checkbox"/> Compras | <input type="checkbox"/> Empenho |
| Para suporte das despesas | | |
| Indicamos/ confirmamos a D.O.: <u>42</u> | | |
| <u>03/05/2019</u> | | |

Bloq
3135

Priscila
Priscila K. Jaluska Pedroso
Assessor Coordenador
S.M.P.F.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2307/2019

Processo Administrativo: 89/2019
Processo Nr.: 89/2019
Data do Processo: 03/05/2019
Data da Homologação: 06/05/2019
Sequência da Adjudicação: Assinatura 1
Data da Adjudicação: 06/05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2019 - IL

penho Ordinário nr.: 4442)

Folha: 1/1

Fornecedor: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM Código: 10289 Telefone: 4832218800<
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88070-800 Agência: 3174-7 - 3174-7
CNPJ: 08.940.383/0001-90 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 890742-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SM de Administração
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (42) - Manutenção das Atividades da SM de Administração
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias após a recebimento da nf
Prazo Entrega/Exec.: 19
Local de Entrega: Diversos - Diversos -
Objeto da Compra: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA, PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA-EGEM. CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Observações: S.M.ADM - PROTOCOLO 13845/2019 - OFÍCIO 13845/2019 - D.O. 42

| em | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|------|---|-------|-----------------------|-------------|
| 1 | 1,000 | Tx | INSCRIÇÃO DE SERVIDOR ALTAIR DE JESUS DA LUZ-CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO:TEORIA E PRÁTICA | | 350,00 | 350,00 |
| 2 | 1,000 | Tx | INSCRIÇÃO DE SERVIDORA ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS-CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO:TEORIA E PRÁTICA | | 350,00 | 350,00 |
| | | | | | Total Geral: | 700,00 |
| | | | | | Desconto: | 0,00 |
| | | | | | Total Líquido: | 700,00 |

(Valores expressos em Reais R\$)



Fazenda Rio Grande, 6 de Maio de 2019